



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 295, AFONSO CUNHA/MA – DOMINGO, 20 DE AGOSTO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 012/2023

Torna público a lista dos pré-candidatos inscritos DEFERIDOS para o processo de Escolha do Conselho Tutelar de Afonso Cunha-MA, e dá outras providências.

O Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Afonso Cunha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.069/90;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 285/2015;

CONSIDERANDO a Resolução nº 002 de 08 de maio de 2023, que traça as atribuições da Comissão Especial Eleitoral;

CONSIDERANDO o Edital nº 002 de 02 de agosto de 2023, que define diretrizes para o processo eleitoral e candidatura a membro do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a necessidade do fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativo na consolidação da proteção integral infanto-juvenil em âmbito municipal;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Tornar público a lista nominal dos inscritos DEFERIDOS para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar no Município de Afonso Cunha-MA.

Nº	INSCRITOS	CPF
1	Domingas Juliana Alves Borges	054.XXX.XXX-12
2	José Costa de Araujo	067.XXX.XXX-86
3	Barbara Bacelícia de Oliveira	617.XXX.XXX-27
4	Debora Silva Magalhães	074.XXX.XXX-77
5	Francisca Lima da Silva Delmiro	024.XXX.XXX-77
6	Jonata Rafael Ferreira Viana	066.XXX.XXX-30
7	Pedro de Melo Resende Júnior	075.XXX.XXX-50

8	Raimundo Rodrigues dos Santos	033.XXX.XXX-22
9	Elyara da Silva Viana	056.XXX.XXX-13
10	Beatriz de Sousa Mendes	608.XXX.XXX-60
11	Edson Teixeira da Silva	063.XXX.XXX-10
12	Aldo de Souza Lima	027.XXX.XXX-16

ARTIGO 2º - Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias, a partir da data desta publicação, para interposição de impugnação por cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 285/2015 do CMDCA.

PARÁGRAFO ÚNICO: As impugnações deverão ser realizadas por escrito, devidamente instruídas com provas e protocoladas no CMDCA, sediado na sala dos Conselhos, localizada no prédio do Conselho Tutelar na Praça da Comunidade, Centro de Afonso Cunha-MA, das 08h às 11h30m e das 14h às 17h.

ARTIGO 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se!

Afonso Cunha/MA, 20 de agosto de 2023.

FRANCISCO ELISVANDO LIVRAMENTO DIAS
Portaria nº 008/2022 CPF: 079.228.293-02
Presidente CMDCA – Afonso Cunha – MA